



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 043/2024

Vila Pavão/ES, 02 de agosto de 2024.

Do: **Senhor Prefeito Municipal**

Ao: **Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal**

Senhor Presidente,
Ilustres Pares,

Apraz-nos, submeter à elevada apreciação de V. Exa. e nobres Membros desta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei nº 043/2024, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na dotação da Unidade Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Vila Pavão para 2024, e dá outras providências.

A presente proposta de abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ R\$ 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais), é proveniente da anulação de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Vila Pavão, conforme informado ao Poder Executivo por meio do OFÍCIO CMVP/ES nº 026/2024, de lavra do Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa de Leis.

Vale ressaltar que tais dotações serão utilizadas no Fundo Municipal de Saúde, objetivando prosseguir com o serviço prestado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, serviço esse de extrema importância ao atendimento da população.

O pedido de urgência na apreciação da matéria se revela necessário para continuidade na oferta do serviço de saúde a população.

Assim sendo, rogando pela apreciação e a aprovação do Projeto de Lei em tela, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma como redigido, reiteramos a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

Assinado por UELIKSON BOONE 069.***.***.**
Prefeitura Municipal de Vila Pavão
02/08/2024 10:27:47

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI Nº 043/2024, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza a abertura de Crédito adicional suplementar na dotação da Unidade Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Vila Pavão para 2024, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 245.000,00** (Duzentos e quarenta e cinco mil reais), para reforço da dotação orçamentária seguinte:

160088 – Fundo municipal de saúde

160 - Fundo municipal de saúde

10 – Saúde

301 – Atenção básica

0023 – Atendimento as ações básica de saúde

2.131 – Manutenção de atividades do Fundo Municipal de Saúde

33903900000 – outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

Fonte de Recurso

150000150000 - receita de impostos e de transferência de impostos – saúde
R\$ 245.000,00

Ficha: 42

Art. 2º. Os recursos a serem utilizados para abertura do referido crédito suplementar, advirão de anulações das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024 da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES.

010 – Câmara Municipal de Vila Pavão

010010.0103100011.001 – Construção do Prédio da Câmara Municipal

44905100000 – obras e instalações/ Ficha 01





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



Fonte de Recurso: 150000000000 recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos _____ **R\$ 59.297,44**

010 — Câmara Municipal de Vila Pavão

010010.0103100012.001 — Manutenção de atividades da câmara Municipal

31901300000 — vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil/ Ficha 02

Fonte de Recurso: 150000000000 recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos _____ **R\$ 40.000,00**

010 — Câmara Municipal de Vila Pavão

010010.0103100012.001 — Manutenção de atividades da câmara Municipal

31901100000 — obrigações patronais/ Ficha 03

Fonte de Recurso: 150000000000 recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos _____ **R\$ 50.000,00**

010 — Câmara Municipal de Vila Pavão

010010.0103100012.001 — Manutenção de atividades da câmara Municipal

33901400000 — diárias - pessoal civil/ Ficha 08

Fonte de Recurso: 150000000000 recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos _____ **R\$ 18.425,64**

010 — Câmara Municipal de Vila Pavão

001734/2024

010010.0103100012.001 — Manutenção de atividades da câmara Municipal

33903000000 — material de consumo/ Ficha 09

Fonte de Recurso: 150000000000 recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos _____ **R\$ 60.000,00**

010 — Câmara Municipal de Vila Pavão

010010.0103100012.001 — Manutenção de atividades da câmara Municipal

44905200000 — equipamento e material permanente/ Ficha 17

Fonte de Recurso: 150000000000 recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos _____ **R\$ 17.276,92**

TOTAL R\$ 245.000,00

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.vilapavao.es.gov.br/> Chave: 6842a07b-a050-4248-ba59-9fb85b0a82ef
Projeto de Lei Nº 000043/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2024.

UELIKSON BOONE

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.vilapavao.es.gov.br/> Chave: 6842a07b-a050-4248-ba59-9fb85b0a82ef
Projeto de Lei Nº 000043/2024



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camaravilapavao.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3800370030003A005000

Assinado eletronicamente por **Rafaela Jacob Quartezeni** em 02/08/2024 11:20

Checksum: **7125F1B05932D015C8311ABFB9A64AA84E466FE93E4B791C17867E58CECD969C**

